



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2012
PROCESSO Nº.015/2012
DATA: 29/05/2012

OBJETO:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS

DATA INICIAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2012 às 15:00 horas

DATA FINAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2012 às 15:00horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2012 às 15:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo randômico conferido pelo Sistema Eletrônico

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CAIXA ECONÔMICA

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira:
Valéria de Farias Ramos Matos

E-mail:
valeria.matos@facepe.br

Fone: (81) 3181-4613

Fax: (81) 3181-4627

Endereço: Rua Benfica, 150 – Madalena – Recife/PE



A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet* torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, o Decreto Federal n.º 3.697, de 21.12.2000, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Estadual n.º 12.340, de 27.01.2003, Decreto Estadual n.º 25.662, de 18.07.2003, Decreto Estadual n.º 32.539 de 24 de outubro de 2008 e da autorização do Diretor Presidente desta Fundação, realizará processo licitatório através do Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º. 007, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 04 de abril de 2012, na forma

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Governo do Estado de Pernambuco, a disposição da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, credenciado na função de pregoeiro através da Portaria n.º 007, de 01/04/2012, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br.

1.3. O Governo do Estado através da parceria com o CAIXA ECONÔMICA utiliza o sistema de compras eletrônicas dessa instituição, para executar os processos licitatórios da Administração Indireta.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS** para atender às necessidades da FACEPE, de acordo com as configurações especificadas no Termo de Referência constante no Anexo 01 deste Edital.

2.2. São partes integrantes deste Edital:

- ✓ (ANEXO – 01) – TERMO DE REFERENCIA
- ✓ (ANEXO – 02) – DADOS DO FORNECEDOR
- ✓ (ANEXO – 03) – DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 123
- ✓ (ANEXO – 04) – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
- ✓ (ANEXO – 05) – MINUTA DO CONTRATO

2.3. **O PREGÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrente do objeto licitado correrão por conta da Fonte:0101 - Ação:4359 - Elemento de Despesa para Material Permanente:449052. O Valor Global Estimado para a aquisição do item deste Pregão é de R\$ 2.634,45 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. O empenhamento só será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

3.3. O prazo de entrega do objeto licitatório será no máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento similar e em conformidade com o Termo de Referência - **Anexo 01 do Processo Licitatório n.º 015/2012 - Pregão Eletrônico n.º004/2012.**

3.3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovação da manutenção das exigências da habilitação e o atesto da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal emitido pela Unidade de Apoio Administrativo desta Fundação

3.4. Caso ainda não o tenha feito, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD ou em outro qualquer órgão da Administração Pública, e ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

3.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



- 3.6 O local da entrega do objeto deste processo licitatório será na Rua Benfica, 150 – Madalena – Recife-PE – CEP 50720-001, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00 horas.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, por telefone ou por fax, informando o número da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
 - b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
 - c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - d) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 8.1. Por força da Lei Complementar nº123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **subitem 9.32** (da comprovação de habilitação dos licitantes), deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 8.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no **item 8.1., alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 8.1., alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio/Membros da Comissão Permanente de Licitação, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do LICITANTE classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.1.1. Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Credenciamento no Sistema de Compras Eletrônicas

9.2. Para participar dos processos de compra do Governo de Pernambuco, os interessados deverão obter, das instituições bancárias parceiras do Estado, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, do CAIXA ECONÔMICA, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, preferencialmente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data final para apresentação de propostas, visando garantir ao fornecedor, tempo hábil para obtenção da senha de acesso;

9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo governo.

9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo, devidamente justificado.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.9. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, dos seus dados comerciais, identificados no formulário de Formalização de Venda, constante no **Anexo 02**, deste Edital. As informações serão utilizadas para cadastramento simplificado junto ao CADFOR PE e para a geração do respectivo instrumento financeiro. O formulário deverá ser encaminhado via fax, para o número da Contratante.



Participação dos Fornecedores

9.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Propostas

9.12. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

9.13. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital, e deverá conter:

9.13.1. Descrição do objeto especificando marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, e valor unitário de cada ITEM, separadamente, se for o caso, que resultará no preço total para o objeto ofertado em cada LOTE, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

9.13.2. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final, deverá encaminhar de IMEDIATO por meio eletrônico, a proposta de preços readequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste edital.

9.14. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre qualquer prestação de serviço a ser executado.

9.15. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

9.16. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

9.17. Existindo divergências no preço global em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.18. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

9.19. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências deste Edital**, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.20. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.**

9.21. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Abertura do Processo Licitatório

9.22. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.23. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.24. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.



- 9.24.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.25. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 9.26. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.29. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.30. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.31. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 9.31.1. Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá encaminhar de imediato, através de e-mail ou fax, indicados no preâmbulo deste Edital, **a proposta de preços, e anexos**, se for o caso, em conformidade com o descrito no **subitem 9.13.2**.
- 9.31.2. Os documentos exigidos no subitem anterior, quando remetidos via e-mail ou fax, deverão ser apresentados em original no prazo, máximo, de 24 de (vinte e quatro) horas.
- 9.31.3. Caso o licitante não atenda os prazos exigidos referente a remessa dos documentos referenciados nos **subitens 9.31.1. e 9.31.2**, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.32. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 - b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através de certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos administrados pela Secretaria da Fazenda de Pernambuco.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.33. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 9.34. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da FACEPE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo, de 24(vinte e quatro) horas. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.



9.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Critério de Julgamento

9.36. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

9.37. Em caso de desclassificação do material ofertado, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o fornecedor será desclassificado para o item apresentado, e poderá ser convocado outro fornecedor subsequente, pela ordem de classificação dos preços, até a obtenção de uma proposta que atenda aos requisitos técnicos do edital.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo LICITANTE.

10.2. Ao final da sessão, o LICITANTE que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais, endereçados ao pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias de acordo com o Art. 4º, Inciso XVII da Lei 10.520/2002 e o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no Sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo LICITANTE.

10.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos LICITANTES que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. O **licitante vencedor** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.



12.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará ao disposto nos artigos 67, § 2º e 81 da Lei 8.666/93 e ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração pública.

12.3. No ato da contratação, o adjudicatário deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.4. Quando o adjudicatário não possuir situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato.

12.5. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

12.6. O adjudicatário só poderá ser contratado e remunerado, na forma prevista no contrato, se estiver regularmente inscrito no CADFOR.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FACEPE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FACEPE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do LICITANTE,, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.8. A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NESTE PREGÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DESTE EDITAL.

13.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, renunciando os LICITANTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, (PE), 15 DE MAIO DE 2012

Valéria de Farias Ramos Matos
Pregoeira



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência a aquisição e instalação de armários para a Coordenação de Gestão e Comissão de Tomada de Contas Especial.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01

QUANTIDADE - 03

ARMÁRIO ALTO MED. 0.90X0.49X1.60 COM 02 PORTAS, CHAVES, 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS. EM BLOCO DE MADEIRA Prensada DE 25MM DE ESPESSURA POST FORMING COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO BP DUPLA FACE NA COR OVO

3. DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar documento comprobatório expedido pelo fabricante, especificando o prazo da garantia de 12 (doze) meses que deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, cujo prazo será contado a partir da data de instalação e comprovação do funcionamento dada pela Unidade de Apoio Administrativo da **CONTRATANTE**.

Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do material, deverá ser feita sua devolução ao fabricante/fornecedor, devendo todo o processo ocorrer sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

4. DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os móveis no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho (NE), quer seja através de fax, email, correspondência ou outro meio que comprove a entrega da mesma.

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 08 (três) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**, o material não aceito devido a defeitos ou por não atenderem as especificações técnicas e desempenho exigidos.



5. DO RECEBIMENTO

Local de entrega: Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado à **Rua Benfica, 150 - Madalena – Recife/PE - CEP: 50.720-001**, no horário de 8:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

O recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade dos móveis com a especificação exigida, após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado definitivamente, mediante recibo.



ANEXO - 02

DADOS DO FORNECEDOR PARA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

Governo do Estado de Pernambuco
FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2012
PROCESSO Nº.015/2012
DATA: 29/05/2012

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL :
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:
CONTA CORRENTE:
BANCO:
AGÊNCIA:
OBS.: Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ JUNTO À FACEPE DURANTE A EXECUÇÃO DO PREGÃO E DO CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Responsável
(Cargo, nº Registro de Identidade)



ANEXO - 03

**MODELO DA DECLARAÇÃO
DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
(papel timbrado da empresa)**

A
Fundação de Amparo à Ciência e tecnologia de Pernambuco – FACEPE
Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2012

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06.
Não há irregularidade fazendária.

Local e data

(a).....
Nome,
nº da identidade CPF do representante legal da empresa
(carimbo do responsável legal)



ANEXO - 04

MODELO DA DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (papel timbrado da empresa)

A
Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco – FACEPE
Ref.: Pregão Eletrônico n° 004/2012

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988** (Lei n. 9.854/99) a habilitação no presente certame da empresa

Local e data

(a).....

Nome,
(carimbo do responsável legal)

nº da identidade

CPF do representante legal da empresa



ANEXO - 05

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2012, PROCESSO CPL nº 015/2012 NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de bens a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, fundação pública estadual, instituída pela Lei nº 10.401 de 26 de dezembro de 1989, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.566.440/0001-79, sediada na Rua Benfica, 150, Madalena, Recife/PE, CEP: 50720-0001, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Dr., CPF nº....., residente nesta Cidade., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à, neste ato representada pelo Sr residente....., portador da carteira de identidade nº CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente contrato que é resultante do Pregão Eletrônico nº.006/2010, Processo CPL 015/2012, em conformidade com a solicitação da Unidade de Apoio Administrativo-UAA, através da Comunicação Interna nº 036 datada de 16/05/2012, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente desta Fundação, em 19/05/2012 e com base na Lei 8.666/93 e com suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS**, para atender as necessidades estruturais da FACEPE, de acordo com as configurações especificadas no Termo de Referência constante no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº004/2012, Processo CPL 015/2012, e em conformidade com a Proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA SUBSTITUIÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os armários móveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho (NE), quer seja através de fax, email, correspondência ou outro meio que comprove a entrega da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Local de entrega: Almoxarifado da **CONTRATANTE**, situado à **Rua Benfica, 150 - Madalena – Recife/PE - CEP: 50.720-001.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida, após essa verificação e consequente aceitação do material é que o recebimento será efetivado definitivamente, mediante recibo.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**, o móvel não aceito devido a defeitos ou por não atenderem as especificações técnicas e desempenho exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos armários, objeto do presente contrato, obedecerá às seguintes condições:

- a) Os produtos serão recebidos conforme agendamento pelo setor responsável da **CONTRATANTE**;



- b) No ato da entrega, o Setor responsável da **CONTRATANTE** emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos nos termos da Nota Fiscal.
- c) Os produtos serão objeto de inspeção, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, que será realizada por técnico da **CONTRATANTE** e constará das seguintes fases:
1. Abertura das embalagens;
 2. Comprovação de que o produto atende as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;
 3. Colocação do produto em funcionamento;
 4. Teste dos componentes se for o caso;
 5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento verificados na inspeção do bem, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de realização da notificação à **CONTRATADA**, de acordo com ANEXO 01, Termo de Referência.
- d) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA** o Setor responsável da **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,
- e) Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos na alínea 'c' desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovação da manutenção das exigências da habilitação e o atesto da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal emitido pela Unidade de Apoio Administrativo desta

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do objeto licitado correrão por conta da Fonte: 0101 - Ação: 4359 - Elemento de Despesa para Material Permanente: 449052. Nota de Empenho nº

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** obriga-se-á a manter o preço e as condições de pagamento e os critérios entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de encerramento do prazo da garantia dos bens e da assistência técnica, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores do presente contrato não sofrerão reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou ser rescindido de imediato:

- I – por ato unilateral da administração nos casos enumerados nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- II – amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação;
- III – judicialmente nos termos da legislação processual.

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do Art. 77 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, bem como nos casos citados nos Artigos 78 e 79, do mesmo Diploma Legal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIA** – No percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, na ausência desse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente;
- c) **MULTA MORATÓRIA** – No percentual diário de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;
- d) Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízos das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei n 8.666/93, incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro do Recife, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Recife, _____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: